

ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

CNPJ: 07.735.541/0001-07 CGF: 06.920.165-0

LEI Nº. 0859/2009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao orçamento previsto para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 6º. da Lei Municipal nº. 846/2009, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao do Município para o exercício financeiro de 2009, no R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suprir as deficiências de dotações orçamentárias específicas, não contempladas no vigente orçamento, conforme abaixo discriminadas:

- 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
- 10.302.0012.2.075 REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPS/CE MICROREGIÃO DA IBIAPABA
- 33.50.43.00 Subvenções Sociais......R\$ 90.000,00
- Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.
 - Art. 3º. Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Roder Executivo Municipal.

Rua Juvêncio Luis Pereira, nº 514 - Centro - Ubajara-Ceará CEP 62.350-000 Ramal e-mail: admin@ubajara.ce.gov.br Fone / Fax: (0xx88) 3634 -1300



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA CNPJ: 07.735.541/0001-07 CGF: 06.920.165-0

Art. 4º. – O crédito especial objetivo desta lei visa o atendimento das obrigações consistentes nos repasses de recursos ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DA IBIAPABA, do qual faz parte o Município de Ubajara.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE., em 21 de Setembro de 2009.

Ari de Oliveira Vasconcelos

PREFEITO MUNICIPAL